



Processo: 2380/2026		Nº da contratação: 926089-252/2026	
Objeto:	Aquisição de Uniformes para os Agentes de Fiscalização do CREF4/SP, conforme especificações deste Termo de Referência.		
Abertura:	11/05/2026	Cadastramento de Propostas até:	19/05/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	19/05/2026 às 08h00min	Encerramento:	19/05/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (CREF4/SP), na condição de Autarquia Federal *sui generis*, possui a competência legal de orientar e fiscalizar o exercício profissional, bem como as entidades prestadoras de serviços na área de Educação Física, conforme preceituam a Lei Federal nº 9.696/98 e a Lei Federal nº 14.386/22.

1.2. Para o cumprimento de suas atribuições, esta autarquia mantém um quadro de Agentes de Fiscalização que atua diariamente, de forma ostensiva e presencial, em diversos estabelecimentos e espaços públicos em todo o Estado de São Paulo. A natureza dessa atividade exige que o agente possua plena identificação e visibilidade, garantindo não apenas a transparência do ato fiscalizatório, mas também a segurança do próprio servidor e dos estabelecimentos fiscalizados.

1.3. Diante da necessidade de padronização, identificação imediata e reforço da autoridade administrativa dos Agentes de Fiscalização durante o exercício de suas funções, torna-se indispensável a aquisição de uniformes específicos.

1.4. Sendo assim, o Departamento de Compras procedeu à abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica para efetivar a aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do CREF4/SP e aos mandamentos legais em vigor.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.



2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Deverão ser seguidas as seguintes especificações para essa aquisição, conforme segue abaixo:

3.2. Uniformes para os Agentes de Fiscalização, contendo as seguintes especificações:

3.2.1. Item 1 – Camisa Polo Masculina Manga Curta

3.2.1.1. Modelo: Camisa polo, manga curta, com gola e punhos em retilínea (ribana).

3.2.1.2. Cor: Pantone 2182C (Tom de Verde - Malha Mescla no tom ou Malha Lisa).

3.2.1.3. Composição do tecido para a Camisa polo: 100% Algodão (ou Algodão com pequena porcentagem de Elastano - até 5%)

3.2.1.4. Bordado: Lado Esquerdo do Peito: Brasão da República Federativa do Brasil / Logotipo do CREF4/SP (conforme layout da imagem constante do Anexo III e item 3.4, abaixo)

3.2.2. Item 2 – Jaqueta Tactel com Gola sem capuz

3.2.2.1. Modelo: Jaqueta/Casaco com gola, punhos e barra em ribana (ajustada), fechamento frontal por zíper. Bolsos laterais com zíper.

3.2.2.2. Cor: Preta.

3.2.2.3. Tecido Pano Leve e Resistente (Corpo Externo)

3.2.2.4. Composição do tecido para a Jaqueta: 100% Poliéster (Tactel, Microfibra ou Sarja Leve de Poliéster).

3.2.2.5. Acabamento: Forro Interno em Poliéster/Tela para melhor caimento e ventilação.



3.2.2.6. Bordado: Lado Esquerdo do Peito: Brasão da República Federativa do Brasil / Logotipo do CREF4/SP (conforme layout da imagem constante do Anexo III, e item 3.4., abaixo).

3.2.3. Item 3 – Blusão de Moletom fechado sem Capuz.

3.2.3.1. Modelo: Blusão Fechado (Gola Careca), mangas longas com punhos e barra em ribana. Modelagem Oversized/Comfort (conforme layout da imagem constante do Anexo III, e item 3.4., abaixo)

3.2.3.2. Cor: Preto.

3.2.3.3. Tecido Moletom Flanelado (ou felpado) de Gramatura Média/Pesada.

3.2.3.4. Composição do tecido para o blusão: 50% Algodão / 50% Poliéster **ou** 70% Algodão / 30% Poliéster.

3.2.3.5. Bordado: Lado Esquerdo do Peito: Brasão da República Federativa do Brasil / Logotipo do CREF4/SP (conforme layout da imagem constante do Anexo III, e item 3.4, abaixo).

3.3. Fica estipulado como valor máximo estimado para a presente contratação **a média de valor** das propostas obtidas na pesquisa de preços, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Quant.	Estimativa Unitária	Estimativa Total
01	Camisa Polo Masculina Manga Curta.	613285	125	R\$ 91,00	R\$ 11.375,00
02	Jaqueta Tactel sem Capuz com Gola.	615974	25	R\$ 235,67	R\$ 5.891,67
03	Blusa de Moletom Fechada sem Capuz.	607296	25	R\$ 178,67	R\$ 4.466,67
TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.733,33 (Vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).					

3.4. **Imagens de Referência (conforme Anexo III):**

Item 1 – Camisa Polo Masculina Manga Curta.



Item 2 – Jaqueta Tactel sem Capuz com Gola.



Item 3 – Blusa de Moletom fechada sem Capuz.



3.5. A Dispensa Eletrônica será realizada em grupo único, formado por **03 (três) itens**, conforme tabela acima, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

3.7. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo de Referência.

4. Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. 01 (uma) unidade da camisa polo manga curta;

4.2.2. 01 (uma) unidade da jaqueta para frio;

4.2.3. 01 (uma) unidade do blusão de moleton.

- 4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Líbero Badaró - nº 377 – 16º Andar – Bairro: Centro – São Paulo/SP – CEP: 01009-000, no **prazo limite de 07 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e pela pontualidade da entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, **antes de findo o prazo**.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **recusada**.
- 4.6. Serão avaliados se todos os pré-requisitos e especificações mínimas de aceitabilidade estão sendo cumpridos.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Dos Prazos e das Condições de Entrega

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única, no prazo de **até 10 dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREF4/SP, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 16º andar – Centro – São Paulo/SP, observando no que couber as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.
- 5.3. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro

Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.8. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega dos materiais.

6.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

6.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.



6.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

6.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

6.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na **rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.030.023 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos**.

7. Da Participação.

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

7.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

7.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

7.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

7.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8. Da Proposta e Envio de Lances



8.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

8.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

8.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

8.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

8.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

8.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

8.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

8.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9. Do Julgamento e Habilitação

9.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.



9.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

9.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

9.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

9.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

9.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

9.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

9.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

9.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade



perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

9.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

9.6. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

9.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

9.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

9.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

10.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

10.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

10.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. Disposições Gerais

11.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

11.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

11.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

11.7. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

11.8. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

11.9. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

11.9.1. A republicação do Termo de Referência;

11.9.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

11.9.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

11.9.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

11.10. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 11.9.1 e 11.9.3 do subitem 11.9. acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.



São Paulo, 8 de maio de 2026

De acordo com o presente Termo de Referência.

BRUNO PAVAN ALOIA
Diretor do Departamento de Fiscalização
CREF4/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91CF-2F9D-2DB5-801F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO PAVAN ALOIA (CPF 286.XXX.XXX-02) em 11/05/2026 09:13:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/91CF-2F9D-2DB5-801F>